



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 607, 06 de dezembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

O povo do Município de Mantena, - MG, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, MG, autorizada a “Carta Acordo” com a Companhia, Energética de Minas Gerais – CEMIG- para a execução de Obras de eletrificação no Município.

Art.2º. Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Ncz\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco mil cruzados novos), a título de “entrada”, até o dia 10/11/89 e dá importância de 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados novos), acrescida de Ncz\$ 208.991,46 (duzentos e oito mil, nove centos e noventa e um cruzados novos e quarenta e seis centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de Ncz\$ 78.144,41 (setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzados novos e quarenta e um centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento de entrada conforme “carta acordo” a ser firmada para execução do (s) nela discriminado (s).

Art.3º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar à dotação própria do vigente orçamento da despesa do Município, até o limite de Ncz\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados novos) e, no orçamento da Despesa para o exercício de 1990 em até Ncz\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados novos).

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput” utilizará o Poder Executivo os recursos previstos na Lei nº 4320/64 de 17/03/1964, inclusive com anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art.4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 dias do mês de dezembro de 1989, 46º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 09
Publicada em 06/12/1989
Reg. às fls. nº 034 v